

B)15.
GAR
DURB
DIMOT
DIEONT
SEEDUT
TES



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

15/2021

PROPOSTA

Nº 28 /2021/DURB/DIMOT

Realizada em

11/08/2021

DELIBERAÇÃO Nº

220/2021

ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CONSTITUIÇÃO DE HUB DE MOBILIDADE ("MOBILITY HUB") NO NOVO INTERFACE DE SETÚBAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A TML- TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA

Apostar na intermodalidade municipal representa ganhos reais para a qualidade ambiental do concelho e será uma alavanca importante para o incremento da utilização dos transportes coletivos. Com a criação do Interface de Transportes de Setúbal, localizado na Praça do Brasil, os movimentos regionais e municipais em transporte coletivo alcançarão uma nova dimensão e centralidade com uma melhoria nas condições de circulação na cidade e do conforto dos utentes, na segurança, na disciplina do estacionamento, na mobilidade e nas acessibilidades para todos.

A Área Metropolitana de Lisboa - AML, apresentou uma candidatura ao EIT Urban Mobility 2021 ("EIT UM"), concretamente, ao projeto Smarthubs, cujo objetivo é desenvolver e validar projetos com soluções de hubs de mobilidade, que correspondem a pontos de concentração de serviços de mobilidade onde diferentes modos de transporte mais sustentáveis, como o peão, a bicicleta, a trotinete ou os transportes públicos. Estes projectos consideram, através de pilotos a desenvolver em 5 cidades/ áreas metropolitanas europeias (Lisboa, Barcelona, Amsterdão, Helmond e Eindhoven), o objetivo de aprofundar e responder a um conjunto de questões quanto à implementação dos hubs, designadamente, a dimensão, localização, os modelos de negócio mais adequados para viabilizar os hubs, e os métodos de aquisição.

No seguimento da constituição da TML, em harmonia com a finalidade que presidiu à sua constituição e à delegação e subdelegação de competências operada pela AML, foi aprovada, conforme Proposta nº 110/CEML/2021, a passagem para a TML da participação da AML no projeto Smarthubs, passando a TML a ser a titular da referida candidatura.

Assim a TML em conjunto com o município de setúbal, no âmbito do projeto SmartHubs, identificou a necessidade de criar um HUB de mobilidade, a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo cuja minuta se junta no anexo I, o qual permitirá a integração de diversos modos de transporte num único local, com o novo interface multimodal que junta o modo rodoviário, ferroviário e a rede de ciclovias da Cidade, possibilitando uma visão e promoção integrada da opção por modos mais sustentáveis

O projeto piloto, objeto do presente Protocolo, consiste na implementação de um hub de mobilidade ("mobility hub") no novo Interface de Transportes de Setúbal, o qual incluirá um conjunto de opções de mobilidade

concentradas num único local, designadamente, estacionamento para bicicletas aberto e fechado e estação/ponto de reparação de bicicletas, podendo ainda estar associado a outros projetos de mobilidade sustentável, como disponibilização de bicicletas ou trotinetes partilhadas e informação ao público.

A TML e a Câmara Municipal de Setúbal comprometem-se a suportar os encargos relativos à aquisição do Equipamento no âmbito do desenvolvimento do Projeto Piloto, que se estima ascender ao montante total de € 17.000,00 (dezasete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

O Município de Setúbal suportará os encargos correspondentes a 30% do valor do Equipamento, no valor máximo de € 5.100 (cinco mil e cem euros), devendo reembolsar a TML dos custos por esta suportados e não reembolsados no âmbito do Projeto Smarthubs. Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 0102/04050108

Assim o presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições da cooperação a estabelecer entre as Partes, tendo em vista o planeamento e concretização do projeto que envolve a implementação do hub de mobilidade referido, propondo-se a aprovação da **minuta do protocolo de cooperação constituição de hub de mobilidade ("mobility hub") no novo interface de setúbal, entre o município de setúbal e a TML- Transportes Metropolitanos de Lisboa**, de acordo com o anexo I.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

ANEXO I: Minuta de Protocolo de Cooperação

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

P/ O CHEFE DE DIVISÃO

Fernando Luis

O PROPONENTE

M.ª Dorcas Feir

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

Silvia

O PRESIDENTE DA CÂMARA

M.ª Dorcas Feir

[Minuta]
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede no na Praça du Bocage, em Setúbal, neste ato representado por Maria das Dores Meira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A, com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, freguesia de São Vicente, com o capital social de € 25.000.000,00, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o NIPC 516150359, neste ato representada por Faustino José Couto e Guedes Gomes, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração, e por Sónia Cristina Mourão Alegre, Vogal Executiva do Conselho de Administração, com plenos poderes para o ato, adiante designada por "TML", como Segunda Outorgante;

Em conjunto, designados, "**Partes**",

Considerando que:

A. A melhoria da mobilidade urbana e a sustentabilidade ambiental são dois dos principais desafios nas próximas décadas para Portugal, e muito em particular para os municípios da área metropolitana de Lisboa, que assumem como política prioritária a transição para um padrão de mobilidade sustentável a nível

económico, social e ambiental;

- B.** As ações de inovação e avanço tecnológico constituem uma importante ferramenta para o desenvolvimento de novas soluções de mobilidade que promovam a sustentabilidade ambiental através de uma melhor integração entre os modos e, especialmente, entre os transportes públicos e as soluções de micromobilidade;
- C.** A Área Metropolitana de Lisboa ("AML"), apresentou uma candidatura ao EIT Urban Mobility 2021 ("EIT UM"), concretamente, ao projeto *Smarthubs*, cujo objetivo é desenvolver e validar projetos com soluções de *hubs* de mobilidade, que correspondem a pontos de concentração de serviços de mobilidade onde diferentes modos de transporte mais sustentáveis, como o peão, a bicicleta, a trotinete ou os transportes públicos, que se integram através de pilotos a desenvolver em 5 cidades/ áreas metropolitanas europeias (Lisboa, Barcelona, Amsterdão, Helmond e Eindhoven), com o objetivo de aprofundar e responder a um conjunto de questões quanto à implementação dos *hubs*, designadamente, a dimensão, localização, os modelos de negócio mais adequados para viabilizar os *hubs*, e os métodos de aquisição;
- D.** No seguimento da constituição da TML, em harmonia com a finalidade que presidiu à sua constituição e à delegação e subdelegação de competências operada pela AML, foi aprovada, conforme Proposta n.º 110/CEML/2021, a passagem para a TML da participação da AML no projeto *Smarthubs*, passando a TML a ser a titular da referida candidatura;
- E.** A participação da TML no projeto *Smarthubs* centra-se no desenvolvimento de um projeto piloto, em parceria com o Município de Setúbal, através do qual se pretende demonstrar as vantagens de soluções coordenadas de mobilidade em áreas mais periféricas da área metropolitana de Lisboa (fora da cidade de Lisboa), com hábitos reduzidos de utilização de modos mais sustentáveis e alternativos ao transporte individual motorizado;
- F.** O Município de Setúbal encontra-se a desenvolver a construção de uma nova interface junto à principal estação ferroviária da cidade, o que faz com este Município reúna um conjunto de condições únicas para o desenvolvimento de um *hub* de mobilidade,

desde logo:

- a. a oportunidade de construção e conclusão da nova interface durante a duração do projeto, facilitando a instalação dos equipamentos, limitando os custos das alterações necessárias à implementação do *hub* e fazendo coincidir o novo *hub* a um momento de alteração da mobilidade da Cidade;
 - b. a relevância da interface, como principal ponto de ligação multimodal da cidade de Setúbal à região e ao país, com ligação direta a Lisboa, reforçada pela implementação em 2021/ 2022 da nova rede de serviço público de transporte rodoviário de passageiros conforme contratualizado pela TML, com aumento significativo da oferta e melhoria dos serviços de transporte público;
 - c. Ao que acresce não só a circunstância de este Município deter a parceria com um operador de mobilidade partilhada, designadamente de sistemas de trotinetes, como também o facto de a cidade de Setúbal, com características específicas a nível local e regional, ter registado, com a implementação do novo sistema tarifário da área metropolitana, um elevado incremento de passageiros a utilizarem transportes públicos, sendo esta uma oportunidade para a criação de condições alternativas ao transporte individual;
 - d. A nova interface no Município de Setúbal, agregada à parceria a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo, permitirá a integração de diversos modos de transporte num único local, com uma nova interface multimodal que junta o modo rodoviário, ferroviário e a rede de ciclovias da Cidade, possibilitando uma visão e promoção integrada da opção por modos mais sustentáveis;
- G.** O projeto piloto objeto do presente Protocolo consiste na implementação de um *hub* de mobilidade ("*mobility hub*") na nova interface de Setúbal, o qual incluirá um conjunto de opções de mobilidade concentradas num único local, designadamente, estacionamento para bicicletas aberto e fechado e estação/ ponto de reparação de bicicletas, podendo ainda estar associado a

- outros projetos de mobilidade sustentável, como disponibilização de bicicletas ou trotinetes partilhadas e informação ao público;
- H.** O projeto piloto permitirá a aquisição, pela TML, de experiência sobre a implementação de projetos que visam uma mobilidade mais sustentável em áreas mais periféricas. Permitirá, por essa via, fazer o acompanhamento das diferentes fases de construção, desde a instalação à avaliação e monitorização do piloto e dos seus resultados, através de inquéritos desenhados no âmbito do projeto e de dados recolhidos automaticamente pelo sistema de acesso aos equipamentos, com aquisição de conhecimento fundamental sobre estes sistemas e a sua possível replicação no território da área metropolitana de Lisboa, em linha com os objetivos da TML;
- I.** O projeto piloto também permitirá testar a integração entre os sistemas de transportes públicos e outros sistemas de mobilidade, designadamente modos suaves, através do acesso aos equipamentos com o cartão Navegante, promovendo, assim, uma maior multimodalidade no sistema de bilhética e de mobilidade da TML;
- J.** As Partes entendem ser indispensável definir as características dos equipamentos que farão parte do referido *hub* de mobilidade, bem como eventuais soluções alternativas de mobilidade a disponibilizar, com o intuito de ter uma visão integrada das diferentes vertentes e mais valias do *hub* a criar;
- K.** O Município de Setúbal prossegue atribuições no domínio dos transportes e comunicações e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo participar, com outras entidades, no planeamento e investimentos que diretamente se relacionem com as suas atribuições;
- L.** A TML é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local metropolitana, cujo acionista único é a AML, e que visa a prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na

- 4
- área metropolitana de Lisboa, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana;
- M.** No Plano de Atividade e Orçamento para o período de 2021 a 2024, a TML tem como um dos seus Eixos de Atuação (EA) o desenvolvimento de estudos e projetos que visem a integração de transportes públicos com outros modos na área metropolitana da Lisboa, de forma a promover a coesão territorial e a induzir comportamentos e soluções de viagens mais sustentáveis;
- N.** Em face do exposto, as Partes consideram prioritário avançar com o referido projeto piloto *supra* descrito, nas suas diversas vertentes, pelo que assumem o compromisso mútuo de, concertadamente, desenvolverem todos os esforços necessários ao planeamento e coordenação da respetiva implementação, ao abrigo das respetivas competências;
- O.** No sentido da concretização dos objetivos acima descritos, as Partes entendem conveniente definir, no presente Protocolo, os principais aspetos da sua cooperação, sendo este Protocolo de Cooperação estabelecido no âmbito de tarefas públicas atribuídas às Partes, as quais, como resulta dos considerandos anteriores, têm conexão relevante entre si;
- P.** A cooperação a estabelecer entre as Partes é regida exclusivamente por considerações de interesse público, e nenhuma das Partes exerce em mercado 20% ou mais das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação, e como tal é excluída do regime de contratação previsto na Parte II do Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º-A, deste diploma.

Assim, acordam as Partes no presente Protocolo de Cooperação ("Protocolo"), que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições

da cooperação a estabelecer entre as Partes, tendo em vista o planeamento e concretização do projeto que envolve a implementação de um *hub* de mobilidade, compreendendo uma zona de estacionamento de bicicletas e uma estação de reparação de bicicletas, na nova interface Rodoviária de Setúbal, que constituirá uma interface multimodal fundamental nesta cidade, conforme descrito nos Considerandos acima (doravante, abreviadamente, "Projeto Piloto").

Cláusula 2.ª

(Finalidades)

1. As Partes pretendem, através da cooperação prevista no presente Protocolo, promover o desenvolvimento e implementação do Projeto Piloto, no território do Município de Setúbal, sem prejuízo da sua futura expansão noutros municípios da área metropolitana de Lisboa.
2. Para a prossecução dos objetivos enunciados no número anterior, as Partes concordam ser necessário:
 - a) Definir o quadro jurídico e institucional mais adequado para a promoção concertada do Projeto Piloto;
 - b) Planear a inserção urbana do *hub* de mobilidade na nova interface rodoviária de Setúbal, definir a respetiva localização, e promover a obtenção dos licenciamentos e autorizações necessários para o efeito;
 - c) Definir as soluções tecnológicas do *hub* de mobilidade a implementar, designadamente quanto ao tipo de equipamento a utilizar;
 - d) Adquirir o equipamento integrante do *hub* de mobilidade e proceder à respetiva instalação;
 - e) Definir as responsabilidades de cada uma das Partes nas diversas fases do Projeto Piloto;
 - f) Monitorizar a operação do *hub* de forma a poder avaliar o seu desempenho e potencial replicação no território da área metropolitana de Lisboa.

Cláusula 3.^a

(Compromissos)

Para efeitos de desenvolvimento do Projeto Piloto, ambas Partes comprometem-se a:

- a) Cooperar, de um modo geral, e de forma articulada, para a prossecução dos objetivos e finalidades visados pelo presente Protocolo;
- b) Cumprir, de forma diligente e atempada, quaisquer obrigações que venham a assumir, no âmbito do desenvolvimento do Projeto Piloto, para com a outra Parte ou para com terceiros.

Cláusula 4.^a

(Planeamento e Implementação)

1. O Município de Setúbal compromete-se a definir com a TML a localização e tipo de equipamento que deverá fazer parte do *hub* de mobilidade do Projeto Piloto (doravante, abreviadamente, "Equipamento"), disponibilizando o local para a sua instalação e assegurando as condições de inserção da solução, particularmente no que toca aos procedimentos de licenciamento e autorização, em harmonia com a legislação aplicável e a existência de ligação à rede elétrica e à internet.
2. Deverá ainda o Município de Setúbal colaborar com a TML no desenvolvimento, acompanhamento e divulgação das ações de comunicação e de monitorização do Projeto Piloto, incluindo a realização de inquéritos neste âmbito.
3. Quando, no âmbito do presente Protocolo, a TML tenha de recorrer à contratação de terceiros, fica obrigada a promover os procedimentos pré-contratuais que, nos termos da legislação sobre contratação pública em vigor, seriam aplicáveis ao Município de Setúbal, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.
4. Findo o período de amortização do equipamento, e cumpridas todas as obrigações constantes do presente Protocolo, o Equipamento reverte a título gratuito para o Município de Setúbal.
5. Ambas as Partes, no cumprimento do quadro legal aplicável, providenciam o apoio técnico e jurídico necessários ao desenvolvimento do Projeto Piloto e ao cumprimento das finalidades do presente Protocolo previstas na Cláusula 2.^a, respeitando o

princípio da prossecução do interesse público.

Cláusula 5.ª

(Cooperação quanto ao Equipamento)

1. Compete à TML disponibilizar o Equipamento que fará parte do *hub* de mobilidade do Projeto Piloto, e bem assim desenvolver as demais ações que se mostrem necessárias no âmbito do projeto *Smarthubs*, tal como referido nos Considerandos supra.
2. A conservação e manutenção do Equipamento fica a cargo do Município de Setúbal, correndo por conta deste os custos daí decorrentes, bem como os custos inerentes ao regular funcionamento do Equipamento (v.g., eletricidade, telecomunicações).
3. Compete ao Município de Setúbal subscrever um seguro que cubra o Equipamento, suportando os custos ao mesmo associados, cuja duração deverá coincidir com o prazo deste Protocolo.
4. O acesso ao Equipamento de estacionamento fechado é reservado a utilizadores portadores de cartão Navegante, competindo ao Município de Setúbal, em articulação com a TML, a definição do tarifário aplicável aos utilizadores estando o município isento, até 31.12.2021, do pagamento das comissões associadas à utilização do sistema de bilhética gerido pela TML.
5. As Partes acordam que o Equipamento deverá, após instalação, conter o logotipo das entidades envolvidas na promoção do projeto, nomeadamente: TML, Município de Setúbal e EIT UM (a entidade financiadora do projeto *Smarthubs*).

Cláusula 6.ª

(Enquadramento institucional)

As Partes reconhecem que o envolvimento da Área Metropolitana de Lisboa e dos demais municípios que a integram poderá vir a potenciar os impactos positivos do Projeto Piloto, comprometendo-se mutuamente a permitir a aplicação das soluções e resultados decorrentes do mesmo, quando tal se revele adequado.

Cláusula 7.ª

(Encargos e financiamento do Projeto Piloto)

1. As Partes comprometem-se a suportar, nos termos do número seguinte, os encargos relativos à aquisição do Equipamento no âmbito do desenvolvimento do Projeto Piloto, que se estima ascender ao montante total de € 17.000,00 (dezassete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O Município de Setúbal suportará os encargos correspondentes a 30% do valor do Equipamento, no valor máximo de € 5.100 (cinco mil e cem euros), devendo reembolsar a TML dos custos por esta suportados e não reembolsados no âmbito do Projeto *Smarthubs*.
3. O pagamento do valor deverá ser efetuado pelo Município de Setúbal após o envio da correspondente fatura por parte da TML.

Cláusula 8.ª

(Grupo de Trabalho)

1. Para dar cumprimento aos objetivos do presente Protocolo, as Partes acordam constituir um Grupo de Trabalho, que garantirá o acompanhamento permanente do desenvolvimento do Projeto Piloto.
2. Este Grupo de Trabalho deverá integrar representante(s) de cada uma das Partes.

Cláusula 9.ª

(Comunicações)

Quaisquer comunicações a efetuar entre as Partes nos termos do presente Protocolo são suficientes, válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, desde que feitas por escrito, através de carta ou *email* para qualquer um dos endereços ou contactos indicados na presente cláusula:

Município de Setúbal:

Morada: parque municipal de Poçoilos, estrada das casas amarelas. 2910 Setúbal

Telefone: 265 729 360 - ext 2218

Email: dimot@mun-setubal.pt

TML: Camila Garcia

Morada: Rua da Cruz de Santa Apolónia, nº 23, 25 e 25A

Telefone: (+351) 21 812 1379

Email: camila.garcia@tmlmobilidade.pt

Cláusula 10.ª

(Boa-fé)

1. As Partes, na qualidade em que intervêm, aceitam de boa-fé o presente Protocolo, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento célere e pacífico das obrigações assumidas, nomeadamente através do exercício do dever de informação mútua.
2. As Partes comprometem-se desenvolver todos os esforços para resolver, por acordo, os eventuais litígios emergentes da execução e interpretação do presente Protocolo.

Cláusula 11.ª

(Resolução)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo com fundamento em incumprimento de uma das outras, mediante comunicação escrita dirigida a todas, e encaminhada para os endereços referidos na clausula 9.ª, invocando os fundamentos da resolução.
2. Sempre que o incumprimento for sanável, as partes só podem exercer o direito de resolução do Protocolo caso a parte faltosa, notificada para o sanar no prazo de 15 (quinze) dias, não proceda à referida sanção.

Cláusula 12.ª

Duração, entrada em vigor e modificações

1. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 8 (oito) anos, entrando em vigor após a data da respetiva assinatura.
2. O presente Protocolo pode ser modificado por acordo escrito entre as Partes, sob a forma de adenda.

Cláusula 13.ª

Regime subsidiário

O presente Protocolo rege-se, no omissis, pela Parte III do Código

dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, pelo Código do Procedimento Administrativo, pelos princípios gerais de direito administrativo e demais legislação aplicável.

A despesa a cargo do Município de Setúbal no ano de 2021 tem enquadramento financeiro na rubrica 0102/04050108.

Feito e assinado a [•] de [•]de 2021, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Pelo Município de SETÚBAL

Pela TML

Faustino Guedes Gomes

Sónia Cristina Mourão Alegre